



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Quarta-feira • 22 de Janeiro de 2025 • Ano XIII • Nº 3079

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Leis ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

*Leis*



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.131, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

Fixa os subsídios do Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as), do Município de Lauro de Freitas - Estado da Bahia, para o quadriênio de 2025-2028, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, nos termos do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam fixados os subsídios do Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e Secretários (as) do Município de Lauro de Freitas – Estado da Bahia, para o quadriênio de 2025-2028, nos seguintes valores:

I - Para o Prefeito (a) em R\$ ~~37.428,17~~ (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezessete centavos); (VETADO)

II - Para o Vice-Prefeito (a) em R\$ ~~23.032,72~~ (vinte e três mil, trinta e dois reais e setenta e dois centavos); (VETADO)

III - Para os(as) Secretários(as) em R\$ 23.032,72 (vinte e três mil, trinta e dois reais e setenta e dois centavos);

**Art. 2º** Fica autorizado o pagamento de 13º - décimo terceiro salário e 1/3 - terço de férias ao Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e os Secretários (as) Municipais, bem como, o reajuste no subsídio dos Agentes Políticos, em percentual que reponha as perdas decorrentes da inflação, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.895, de 23 de dezembro de 2020.

Lauro de Freitas, 22 de janeiro de 2025.

**Débora Régis dos Santos Filha**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Maria de Fátima Souza Barbosa**

Secretária-Chefe da Casa Civil